

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1706001/2024, tendo como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 17 de junho de 2024.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 06 001 / 2024
FLS.	02
RUB.	(14)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1706001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aos cuidados do Sr. Domingos Araújo Casa Nova, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer	
Responsável pela formalização da demanda:	
Ronielson de Sousa Portela	
E-mail Institucional:	
educacao@matoesdonorte.ma.gov.br	

1. Descrição

- 1.1. Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação da Thales Play para apresentação de Show artístico durante as festividades juninas 2024 de Matões do Norte/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.

2.2.2. Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.

2.2.3. As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo

2.2.4. Justificamos que o artista Thales Play atualmente seguindo carreira solo, tem se destacado com seus singles, como o hit "Raparigueirim" em parceria com os artistas

Alazinho Coreano e Júnio Viana, que já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações nas redes sociais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1708001/2024
FLS.	03
RUB.	00

2.3. Resultados almeçados

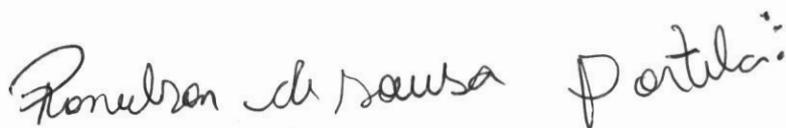
2.3.1. Contratação de Thales Play não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Matões do Norte/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comercio local e a cultura Nortematoense.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical Thales Play, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA	Show	Duração 01:40h

Matões do Norte/MA, em 17 de junho de 2024.



Ronilson de Sousa Portela
Coordenador de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	04
RUB.	143

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1706001/2024 da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, fundamentando-se no Art. 54, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Ronielson de Sousa Portela - (Coordenador de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer), Integrante Requisitante:
- II. Carlos Gabriel Brandão Barbosa – (Assistente Técnico), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

Matões do Norte – MA, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600/2023
FLS.	05
RUB.	(11)

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.

2.2.2 Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.

2.2.3 As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo

2.2.4 Justificamos que o artista Thales Play atualmente seguindo carreira solo, tem se destacado com seus singles, como o hit "Raparigueirim" em parceria com os artistas Alazinho Coreano e Júnio Viana, que já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações nas redes sociais.

2.5. Resultados almejados

2.5.1. 2.3.1. Contratação de Thales Play não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para



a divulgação do Município de Matões do Norte/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Nortematoense.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	06
RUB.	116

2.6. Contratação e o Planejamento

2.6.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2.6.2 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a Contratação de Show artístico com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2.6.3 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1706001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

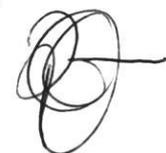
3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA	Show	Duração 01:40h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para realização do festejo junino.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	07
RUB.	

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

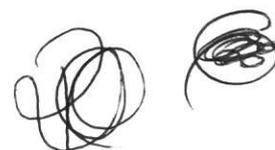
Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Ronielson de Sousa Portela
Coordenador de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Integrante Requisitante



Carlos Gabriel Brandão Barbosa
Assistente Técnico
Integrante Técnico





PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE -MA

A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA com nome FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representante legal da BANDA THALES PLAY, apresenta a proposta pra fornecimento de uma (01) apresentação da Banda THALES PLAY, com 01:30hs de Duração com toda sua equipe, com disponibilidade para o dia 28 de JUNHO de 2024 nos Festejos Junino na cidade de MATÕES DO NORTE no estado do MARANHÃO .

ITEM	PRODUTOS	Quant.	R\$
a)	Banda THALES PLAY	01	R\$ 50.000,00

A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Conta para depósito:

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 2528
CONTA 13000015-1
VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOW
CNPJ/PIX : 42.746.402/0001-80

Fortaleza-CE.24 de Junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
Data: 24/06/2024 10:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
THALES PLAY
ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA



O cantor Thales Play, que iniciou sua carreira aos 16 anos cantando em bandas de Swingueira e Forró, vem conquistando cada vez mais destaque no cenário musical. Após integrar bandas de renome como "Balanço da Boneca" e "Forró Bill", Thales Play foi convidado para integrar o grupo Forró dos Plays ao lado de Samyra Show, onde gravaram um DVD em Maceió com participações especiais de Xand Avião e Solange Almeida.

Atualmente seguindo carreira solo, Thales Play tem se destacado com seus singles, como o hit "Raparigueirim" em parceria com Alamzinho Coreano e Júnior Vianna, que já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações nas redes sociais. Com uma voz marcante e um estilo único, Thales Play promete continuar surpreendendo o público e conquistando ainda mais fãs com seu talento e carisma.

**THALES
PLAY**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706001/2021
FLS. 10
RUB. 111

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100153027

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

16 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>1706001/2024</u>
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>44</u>

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**

Antonio Valter Damião da Silva, brasileiro, solteiro, compositor, nascido em Maranguape-Ceará no dia 06.11.1990, CPF (MF) 603.723.093-56, identidade 2009009086859 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à Rua Edson Martins, 3378, Bairro Bom Jardim, CEP 60543-454, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, Identidade nº 81396884 SSP-CE, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce , CEP 60743-710.

CONSTITUE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, adotará o nome empresarial de “**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**”, com sede a Rua Senador Pompeu, 834, sala 415, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-000 e a sociedade terá como nome de fantasia VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua atividade iniciada em 20/07/2021, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Constituem o objeto da Sociedade Limitada Unipessoal:

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
Antonio Valter Damiano da Silva	100	1.000	10.000,00
Total	100	1.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Antonio Valter Damiano da Silva, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, que será oportunamente estabelecida nos termos da Legislação do Imposto de Renda.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

Antonio Valter Damiano da Silva

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	16
RUB.	40

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 170600/2024
FLS. 17
RUB. 148

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, de NIRE 2320214579-3 e protocolado sob o número 21/105.842-4 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202145793, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/105.842-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	18
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

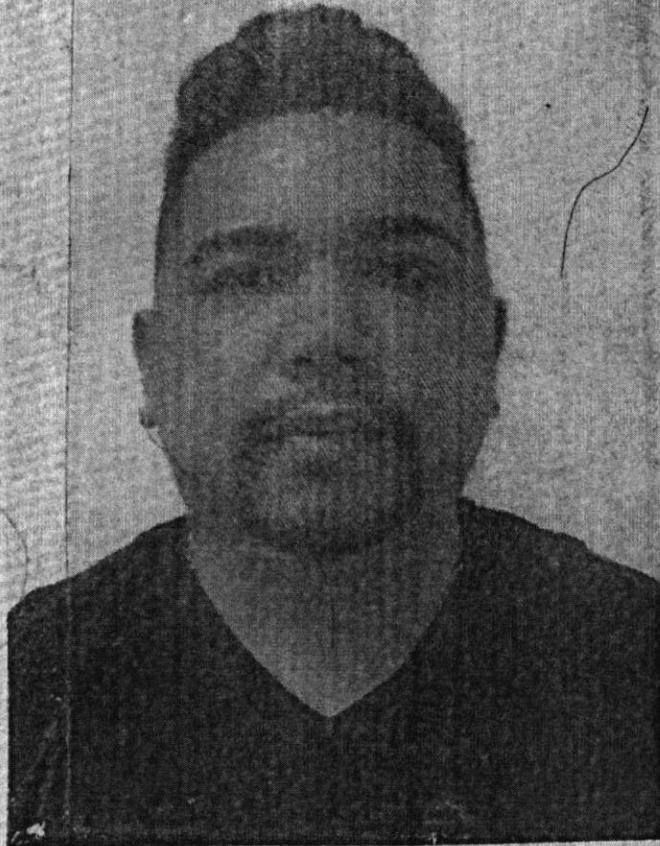
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

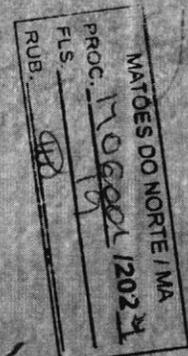


NOME
ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FELIZARDO DA SILVA

ANTÔNIA CLAUDIANA PEREIRA DAMIÃO

DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
06/11/1990	MARANGUAPE - CE
ORGÃO EXPEDIDOR	TIPO/FATOR RH
SSPDS-CE	XXX
OBSERVAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Antônio Valter Damião da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	20
RUB.	ws

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.746.402/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2021
NOME EMPRESARIAL VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO 415
CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 9810-3651	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERDANADAO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 11:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600/2024
FLS.	21
RUB.	(W)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
CNPJ: 42.746.402/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:35 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **0714.6184.147F.470A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.746.402/0001-80
Certidão n°: 29048217/2024
Expedição: 26/04/2024, às 11:42:03
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.746.402/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.746.402/0001-80
Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408096119662707

Informação obtida em 29/05/2024 11:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600/2024
FLS.	29
RUB.	W

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202405285996

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070134260
CNPJ / CPF: 42746402000180
RAZÃO SOCIAL: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/04/2024 ÀS 11:50:24
VÁLIDA ATÉ 25/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/158910

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Maio de 2024 (12:14:26)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/08/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/158910

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Maio de 2024 (12:14:26)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 28/08/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706001/2024
FLS. 24
RUB. 4



Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120732/2023		Data Emissão 11/12/2023	Data de Validade 10/12/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA		CNPJ/CPF 42746402000180		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Microempresa - ME		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4372638		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SENADOR POMPEU, N° 834, Compl. SALA 415, Bairro CENTRO, CEP 60025000		
Área do Terreno (m²) 3,383.36		Área Construída (m²) 53.18	Área do Estabelecimento (m²) 53.18	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA? ENDEREÇO(S).	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇOS(S).	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 603.723.093-56		Nome ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA / CPF:603.723.093-56</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486420, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 394786;				
CONDICIONANTES				



PROC. 170600/2023
FLS. 08
RUB. 00

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	29
RUB.	40

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME, CNPJ nº 42.746.402/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 30 de Maio de 2024 às 12:25:57

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **18939764**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=18939764/

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO THALES PACHECO XAVIER NA FORMA ABAIXO:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706001/2024
FLS. 30
RUB. 64

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a pessoa Jurídica VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 situada na Rua Senador Pompeu nº 834- 415 bairro: Centro na cidade de Fortaleza -Ceara, através do seu representante legal: Antônio Valter Damião da Silva, RG nº: 2009009086859 e CPF nº 603.723.093-56 SSP/CE, e do outro lado, como REPRESENTADO, o artista "THALES PLAY", Sr. Thales Pacheco Xavier, brasileiro, músico, inscrito no CPF nº 008.289.103-67. Residente na Rua Raimundo Pinheiro Bastos nº 345- Bairro: Quitino Cunha na cidade de Fortaleza no estado do Ceara, por meio do seu Representante legal Sr. Antônio Valter Damião da Silva, empresário, inscrito no CPF nº 603.723.093-56 detentor da marca "THALES PLAY", INPI Nº 932490700 firmam entre si contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de EXCLUSIVIDADE e outras avenças, o qual será regido, de comum acordo, pelas condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação, em CARÁTER EXCLUSIVO, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, em todo o Território nacional, na qualidade de seu EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, sendo o REPRESENTADO detentor da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas de "THALES PLAY".

CLÁUSULA SEGUNDA - O REPRESENTANTE poderá firmar, em nome do REPRESENTADO, contratos, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações ou participações artísticas, projetos especiais, credenciamentos, competições, editais, seleções públicas ou privadas, cotas de patrocínio, shows ou outros eventos, ajustando, em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações e condições de realização das mesmas, desde que previamente ajustados com o REPRESENTADO, podendo, em seu nome, receber valores, fazer pagamentos, dar quitação e demais providências inerentes ao exercício de sua atividade artística junto a entes públicos ou privados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá a vigência de 10 anos (Dez anos), a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, com a concordância expressa de ambas as partes, sem que haja a intercorrência de ônus de qualquer natureza em razão da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento obriga única e exclusivamente as partes contratantes, sem herdeiros ou sucessores de nenhuma espécie, observados os dispositivos

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC: 1706001/2024
 FLS: 31
 RUB: 11

legais vigentes, não havendo, pois, caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie entre as partes decorrentes da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza para dirimir quaisquer ajustes ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, Termos e Condições acima dispostas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que assim produza, para todos os fins de Direito, seus efeitos legais.

Fortaleza -CE dia 13 de maio de 2024

Antônio Valter Damião da Silva

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
 CNPJ nº 42.746.402/0001-80
 Antônio Valter Damião da Silva
 CPF nº 603.723.093-56

CARTÓRIO
 JAIME ARARIPE

Thales Pacheco Xavier
 THALES PACHECO XAVIER
 CPF nº 008.289.103-67

Cartório Celycio Damir
 Maria Feresca
 (RS) 99024-2777

Recebimento por autenticidade da(s) firma(s) *Antônio Valter Damião da Silva*

Doc. nº. Im. Test. da verdade.

Anacat - CE 13 MAIO 2024

Cópia pessoal - para pessoa física
 Cópia de cópia - para pessoa física substitua
 Manuseio - para pessoa física
 Para fins de registro de cópia recuado - recuado
 Para fins de registro de cópia recuado - recuado

Cartório
 JAIME ARARIPE
 (64) 7207-1800/2071

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DO DISTRITO DE ANTÔNIO NEZEREA - CE

Recebimento por autenticidade da(s) assinatura(s) de: *Thales Pacheco Xavier*

que confere 27 o registro nº. desta serventia, Dou. 16, Fortaleza, 13 de Maio de 2024, às 15:38:19. Em testemunho da verdade, TERESA CAPILLE SAMPAY FERNANDES (Escriturante) Total: R\$ 10,10. Valido somente com o selo de autenticidade. FISC: 00000100

EX: 00618

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 932490700

Dados Gerais

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 42746402000180
Endereço: R SENADOR POMPEU, 834 SL 415
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60025-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: MARIA GARDÊNIA SANTIAGO MORAIS
CPF: 64675238300
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: CE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 42746402000180
Endereço: R SENADOR POMPEU, 834 SL 415
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60025-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: THALES PLAY

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Sim

Tradução da Marca: JOGAR

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	6	Branco, cinza, prateado
29	1	8	Preto
29	1	12	Duas cores predominantes

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO PJ BRASIL VD EDICOES.docx.pdf
Contrato social	VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - JUCEC.pdf
Cnpj	CNPJ VD EDICOES.pdf
Comp de pgto - gru	COMP DE PGTO GRU THALESpdf.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932490700 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/11/2023 às 08:15



OUTORGANTE

EMPRESA: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME
ENDEREÇO: R SENADOR POMPEU, 834 SL 415 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: FORTALEZA **CEP:** 60025-000 **ESTADO:** CE **CNPJ nº:** 42.746.402/0001-80
RESPONSÁVEL: ANTONIO VALTER DAMIÃO DA SILVA **CPF nº:** 603.723.093-56
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

OUTORGADA

EXECUTORA: MARIA GARDÊNIA SANTIAGO MORAIS **CPF nº:** 646.752.383-00
ENDEREÇO: RUA SILVA JATAHY, 15 **CEP:** 60165-070
CIDADE: FORTALEZA/CE
SITE: www.ideiasmarcasepatentes.com
E-MAIL: gardeniasantiago@ideiasmarcasepatentes.com

PODERES

Representar o (a) Outorgante junto ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, com a finalidade de protocolar pedida de registros de marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, certificados de adição e indicações geográficas, de qualquer natureza ou tipo, podendo requerer, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, manifestar-se, efetuar vistas, cumprir ou contestar exigências, fazer juntadas e retiradas de documentos, requerer ou contestar pedido de caducidade e nulidade administrativa, requerer anotações e averbações, enfim, preencher qualquer tipo de formalidade, promover notificações e contra notificações, e mais quaisquer outros atos em defesa do outorgante, podendo ainda alterar a atual base de dados de cadastro de login, que permite a geração de guias de recolhimentos da União, dar e receber quitação, além de substabelecer os presentes poderes, ficando revogada procuração anteriormente outorgada em nome de terceiro para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME
CNPJ nº: 42.746.402/0001-80

Para falar com a TIM
□ Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
🗨 Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
🗣 Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
Av. Tristão Gonçalves, 1461/1477
Centro - Fortaleza - CE
CNPJ: 02.421.421/0008-98 - I.E.: 62877542
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
RUA NOVA CONQUISTA, 1860
GRANJA LISBOA
60540-235 - FORTALEZA - CE

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1706001/2024
FLS. 36
RUB.



Pague com Pix

VALOR
R\$ 76,87

VENCIMENTO
01/04/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5162250647	07/02 a 06/03	07/03/2024	18/03/2024

SEU NÚMERO TIM

85 99810-3651

CPF/CNPJ	60372309356
Cliente	1.331517874
Quantidade de acessos	1



Olá, ANTONIO!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção

ⓘ O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura



Fique por dentro

FATURA RESUMO

TIM Black B Light 5 0

Plano	R\$ 75,99
Outros Valores	R\$ 0,88

Total geral R\$ 76,87

Nº de identificação do documento: 5162250647

TIM

Identificação do Débito Automático:
00094109044084590000

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA	MAR/2024	07/03/2024	01/04/2024	R\$ 76,87

84650000000 - 1 76870109011 - 2 00516225064 - 0 70904408459 - 4



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 85 99810-3651

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1706001/2029
 FLS. 37
 RUB. 10

Plano

R\$ 75,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black B Light 5 0 (118/PÓS/SMP)	-	-	-	07/02 a 06/03	29	115,99
1	Desc Fidel 35 TIM Black B Light 5 0	3/12	-	-	07/02 a 06/03	29	-35,00
1	Ajuste ICMS TIM Black B Light 5 0	-	-	-	07/02 a 06/03	29	-5,00
	Subtotal						75,99
1	15GB de Internet	-	15GB	15GB	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	37m54s	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	TIM Music	-	-	-	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	TIM Segurança Digital	-	-	-	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	Aya Audiobooks	-	-	-	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	Ensinah Stand	-	-	-	07/02 a 06/03	29	Incluído
1	Bancah Light	-	-	-	07/02 a 06/03	29	Incluído

ITENS EVENTUAIS

R\$ 0,00

APP's e serviços adicionais contratados para uso exclusivo nesse período

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
365	Conexões Banda Larga	-	-	15,69GB	-	-	0,00
618	TIM Connect Fast	-	-	45,8GB	-	-	0,00

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
16	Chamadas recebidas em Roaming Nacional	-	-	09m30s	-	-	0,00
1	Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	00m30s	-	-	0,00
6	Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares	-	-	08m06s	-	-	0,00
4	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares	-	-	04m06s	-	-	0,00
4	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos	-	-	25m12s	-	-	0,00

OUTROS VALORES

R\$ 0,88

Saldo dos créditos e débitos lançados na sua conta

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	MULTAS: (VENC 01/02/24, PAGO EM 22/02/24)	-	-	-	-	-	0,67
1	JUROS: (VENC 01/02/24, PAGO EM 22/02/24)	-	-	-	-	-	0,21

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

SEU NÚMERO TIM 85 99810-3651

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Franquia (s)	-	-	-	70,20
1	TIM Black B Light 5 0 (118/PÓS/SMP)	-	07/02 a 06/03	29	70,20
	Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	45,79
1	TIM Music	-	07/02 a 06/03	29	9,90
1	TIM Segurança Digital	-	07/02 a 06/03	29	3,90
1	Aya Audiobooks	-	07/02 a 06/03	29	16,00
1	Ensinah Stand	-	07/02 a 06/03	29	8,00

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,34
ICMS	20%	R\$ 44,03	R\$ 8,81	FUNTEL:	R\$ 0,17
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		
ISS	-	R\$ 9,63	R\$ 0,22		

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 70,20
SVA	R\$ 45,79
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -26,17
Desconto(s) SVA	R\$ -13,83

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	Bancah Light	-	07/02 a 06/03	29	7,99
Desconto(s) Franquia (s)		-	-	-	-26,17
1	Desc Fidel 35 TIM Black B Light 5 0	3/12	07/02 a 06/03	29	-21,17
1	Ajuste ICMS TIM Black B Light 5 0	-	07/02 a 06/03	29	-5,00
Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)		-	-	-	-13,83
1	Desc Fidel 35 TIM Music	3/12	07/02 a 06/03	29	-2,99
1	Desc Fidel 35 TIM Segurança Digital	3/12	07/02 a 06/03	29	-1,18
1	Desc Fidel 35 Aya Audiobooks	3/12	07/02 a 06/03	29	-4,83
1	Desc Fidel 35 Ensinah Stand	3/12	07/02 a 06/03	29	-2,42
1	Desc Fidel 35 Bancah Light	3/12	07/02 a 06/03	29	-2,41

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1706001/2023
 FLS. 38
 RUB. CA

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1706001/2024
 FLS. 39
 RUB. 11

Nº: 028.729.022-BB

SEUS DADOS
 ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 60372309356
 RUA NOVA CONQUISTA, 1860
 GRANJA LISBOA
 60540-235 - FORTALEZA - CE

TIM S.A.
 Av. Tristão Gonçalves, 1461 1477
 Fortaleza CE
 CNPJ: 02.421.421/0008-98
 I.E.: 62877542

Emissão
 Referência
 Período
 CFOP

07/03/2024
 MAR/2024
 07/02/2024 a 06/03/2024
 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Black B Light 5 0	1	20%	3,65%	R\$ 44,03
TOTAL TIM S.A.: 44,03				

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	20%	44,03	8,81
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: EF71.D890.49D0.4921.4932.A07B.2E93.A9A7



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado. Conte sempre conosco! :D

01

| 02

| 03

| 04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil *21 - Claro - Todo o Brasil *31 Oi - Todo o Brasil *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ *75 - Vipway - Código nacional 43 *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) *91 - IP CORP - Todo o Brasil *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 *49 - Cambridge - SP (setor 31) *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS *PR-24 - Sercomtel *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

Detalhamento de Serviços N° 85 99810-3651

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 170600 / 2024
 FLS. 50
 PUS. (1)

Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
1	00m12s	00m30s	0,00

Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
6	07m23s	08m06s	0,00

Chamadas recebidas em Roaming Nacional

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
16	06m07s	09m30s	0,00

TIM Connect Fast

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	06/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,58634GB	1,58634GB	0,00
2	15/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	349,06806MB	349,06806MB	0,00
3	16/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	4,53551GB	4,53551GB	0,00
4	17/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	3,80737GB	3,80737GB	0,00
5	18/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	2,62955GB	2,62955GB	0,00
6	19/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	649,45695MB	649,45695MB	0,00
7	20/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	5,28096GB	5,28096GB	0,00
8	21/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	3,4887GB	3,4887GB	0,00
9	22/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	879,91265MB	879,91265MB	0,00
10	23/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,36568GB	1,36568GB	0,00
11	24/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,81343GB	1,81343GB	0,00
12	25/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,81688GB	1,81688GB	0,00
13	26/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,27244GB	1,27244GB	0,00
14	27/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	4,27112GB	4,27112GB	0,00
15	28/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,99802GB	1,99802GB	0,00
16	29/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,58655GB	1,58655GB	0,00
17	01/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	755,48203MB	755,48203MB	0,00
18	02/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	3,34906GB	3,34906GB	0,00
19	03/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,14418GB	1,14418GB	0,00
20	04/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	761,06678MB	761,06678MB	0,00
21	05/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	2,02008GB	2,02008GB	0,00
22	06/03/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	530,35288MB	530,35288MB	0,00
23	-	-	-	-	-	-	45,8GB	45,8GB	0,00

Conexões Banda Larga

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
365	15,69GB	15,69GB	0,00

Detalhamento de Serviços N° 85 99810-3651

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001 / 2024
FLS.	21
RUB.	AD

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
4	03m23s	04m06s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
4	25m04s	25m12s	0,00

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 17060042024
 FLS. 42
 RUB. (M)

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 85 99810-3651

☐ Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	11/02/24 - 17:30:15	CE AREA 88	CE MOVEL TIM - AREA 85	085-99996-4745	FDS	DP	00m12s	00m30s	0,00
2	-	-	-	-	-	-	00m12s	00m30s	0,00

☐ Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
3	07/02/24 - 18:35:26	CE AREA 85	MA MOVEL - AREA 98	098-98593-4539	DI	DP	01m26s	01m30s	0,00
4	09/02/24 - 21:30:18	CE AREA 85	MA MOVEL - AREA 99	099-99163-9151	DI	DP	02m01s	02m06s	0,00
5	29/02/24 - 14:42:29	CE AREA 85	BA MOVEL - AREA 71	071-99969-0202	DI	DP	00m20s	00m30s	0,00
6	29/02/24 - 15:14:24	CE AREA 85	BA MOVEL - AREA 71	071-99969-0202	DI	DP	01m28s	01m30s	0,00
7	01/03/24 - 11:22:07	CE AREA 85	BA MOVEL - AREA 71	071-99969-0202	DI	DP	02m00s	02m00s	0,00
8	05/03/24 - 17:39:12	CE AREA 85	SP MOVEL - AREA 11	011-95640-8282	DI	DP	00m08s	00m30s	0,00
9	-	-	-	-	-	-	07m23s	08m06s	0,00

☐ Chamadas recebidas em Roaming Nacional

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
10	11/02/24 - 08:47:58	CE AREA 85	CE AREA 88	062-3096-7070	VCR	FP	00m47s	00m48s	0,00
11	11/02/24 - 10:37:12	CE AREA 85	CE AREA 88	062-3096-7070	VCR	FP	00m05s	00m30s	0,00
12	12/02/24 - 10:35:39	CE AREA 85	CE AREA 88	062-3096-7070	VCR	FP	00m11s	00m30s	0,00
13	13/02/24 - 00:40:36	CE AREA 85	CE AREA 88	085-98938-1192	VCR	FP	00m31s	00m36s	0,00
14	13/02/24 - 00:50:32	CE AREA 85	CE AREA 88	085-98938-1192	VCR	FP	00m31s	00m36s	0,00
15	13/02/24 - 13:18:52	CE AREA 85	CE AREA 88	085-99996-4745	VCR	FP	00m18s	00m30s	0,00
16	13/02/24 - 17:06:44	CE AREA 85	CE AREA 88	0303-0000-040	VCR	FP	00m07s	00m30s	0,00
17	14/02/24 - 08:42:55	CE AREA 85	CE AREA 88	011-3234-7285	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
18	15/02/24 - 10:15:22	CE AREA 85	CE AREA 88	011-3234-7378	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
19	15/02/24 - 12:55:12	CE AREA 85	CE AREA 88	088-99863-5601	VCR	FP	00m35s	00m36s	0,00
20	15/02/24 - 14:18:08	CE AREA 85	CE AREA 88	085-4062-4992	VCR	FP	00m48s	00m48s	0,00
21	16/02/24 - 10:37:11	CE AREA 85	CE AREA 88	085-99967-0244	VCR	FP	00m06s	00m30s	0,00
22	18/02/24 - 18:23:18	CE AREA 85	CE AREA 88	084-98812-7593	VCR	FP	00m43s	00m48s	0,00
23	26/02/24 - 13:42:32	CE AREA 85	MA AREA 98	062-3096-7070	VCR	FP	00m15s	00m30s	0,00
24	26/02/24 - 20:23:44	CE AREA 85	MA AREA 98	085-99610-1795	VCR	FP	00m10s	00m30s	0,00
25	27/02/24 - 09:30:33	CE AREA 85	MA AREA 98	085-3208-6890	VCR	FP	00m48s	00m48s	0,00
26	-	-	-	-	-	-	06m07s	09m30s	0,00

☐ Conexões Banda Larga

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
27	07/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,71944GB	1,71944GB	0,00
28	08/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	3,20866GB	3,20866GB	0,00
29	09/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	3,40899GB	3,40899GB	0,00
30	10/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	2,8568GB	2,8568GB	0,00
31	11/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,4784GB	1,4784GB	0,00
32	12/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	262,70702MB	262,70702MB	0,00
33	13/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	943,09751MB	943,09751MB	0,00
34	14/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	460,32229MB	460,32229MB	0,00
35	15/02/24 --	CE AREA 85	-	-	-	-	1,3919GB	1,3919GB	0,00
36	-	-	-	-	-	-	15,69GB	15,69GB	0,00

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 85 99810-3651

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1706001/2024
 FLS. 213
 RUB. 10

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
37	11/02/24 - 19:42:10	CE AREA 88	CE MOVEL - AREA 88	088-99272-5070	FDS	DP	02m34s	02m36s	0,00
38	15/02/24 - 03:09:41	CE AREA 88	CE MOVEL - AREA 88	088-98881-2247	NO	DP	00m10s	00m30s	0,00
39	29/02/24 - 12:46:17	CE AREA 85	CE MOVEL - AREA 85	085-98818-6290	DI	DP	00m23s	00m30s	0,00
40	04/03/24 - 09:41:22	CE AREA 85	CE MOVEL - AREA 85	085-99712-3823	DI	DP	00m16s	00m30s	0,00
41	-	-	-	-	-	-	03m23s	04m06s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
42	21/02/24 - 17:23:48	CE AREA 85	CE FIXO - AREA 85	085-4090-1100	DI	DP	17m36s	17m36s	0,00
43	21/02/24 - 18:21:53	CE AREA 85	CE FIXO - AREA 85	085-4090-1100	DI	DP	06m03s	06m06s	0,00
44	22/02/24 - 07:02:58	MA AREA 98	MA FIXO - AREA 98	098-4090-1100	DI	DP	00m33s	00m36s	0,00
45	22/02/24 - 07:07:19	MA AREA 98	MA FIXO - AREA 98	098-4090-1100	DI	DP	00m52s	00m54s	0,00
46	-	-	-	-	-	-	25m04s	25m12s	0,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17061001 / 2024
FLS.	114
RUB.	

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

A empresa **A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA** com nome **FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS** inscrito no CNPJ nº **42.746.402/0001-80** representante legal da **BANDA THALES PLAY**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Fortaleza -CE 04 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
Data: 05/06/2024 12:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
THALES PLAY
ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA

18:37



Comprovante

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1206001/2024
FLS.	45
RUB.	90



Pagamento realizado com sucesso!

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

2528 / 000010018223

Código de barras:

00190.00009 02940.917236

11588.943172 5 95480000014200

Data de Vencimento:

28/11/2023

Pagamento:

30/10/2023

Banco:

Bco Do Brasil S A

Valor nominal:

R\$ 142,00

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

Compartilhar

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 14
	Data e Hora da Emissão	14/06/2024 18:38:47	Competência	06/2024	Código de Verificação

Número do RPS		No. NFS-e substituída	12	Local da Prestação	GODOFREDO VIANA -
---------------	--	-----------------------	----	--------------------	-------------------

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA				
Nome Fantasia	VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS				
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000				
Complemento		Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	E.DE J. DA SILVA LTDA				
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA
Endereço e CEP	RUA AZULOES, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060				
Complemento	QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasl@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação de Thales Play na cidade de Godofredo Viana/Ma realizado no dia 11 de fevereiro de 2024.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	46
RUB.	10

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

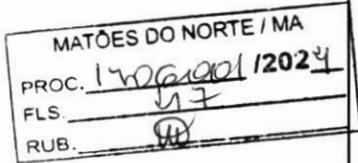
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

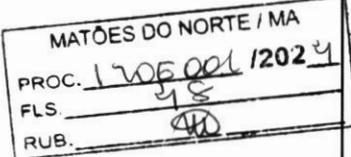
TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	80.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	80.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,34
(-) ISS Retido	1.872,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	78.128,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.
	3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
	4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
	5- Serviços não sujeitos ao fator "*" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 13	
Data e Hora da Emissão		14/06/2024 18:38:03	Competência	06/2024	Código de Verificação	553116971	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		CARUTAPERA - MA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS					
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000					
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA					
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA		
Endereço e CEP		RUA AZULOS, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060					
Complemento	QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasl@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Referente apresentação de Thales Play na cidade de Carutapera/Ma realizado no dia 12 de fevereiro de 2024.							
							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		80.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		1.872,00		1 - Sim		ISS a reter	
(=) Valor Líquido R\$		78.128,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "1" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 15	
Data e Hora da Emissão		14/06/2024 18:40:11	Competência	06/2024	Código de Verificação	437721443
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO ALEGRE DO
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA				
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS				
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento	SALA 415	Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA				
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUA AZULOS, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060				
Complemento	QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasl@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente apresentação de Thales Play na cidade de Alto Alegre do Maranhão/Ma realizado no dia 13 de fevereiro de 2024.						
						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra			Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		80.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		1.872,00	1 - Sim		ISS a reter	
(=) Valor Líquido R\$		78.128,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
			2 - Não		0,00	
AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.					

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	29
RUB.	110

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, no valor Estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM: 24 / 06 / 2024



A Ilma. Sr.º
Domingos Araújo Casa Nova
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matões do Norte - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600V2024
FLS.	50
RUB.	10

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008
PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
24 de junho de 2024.



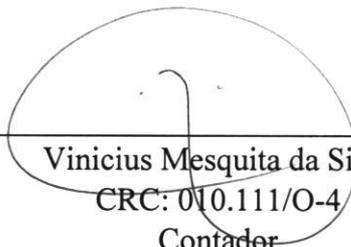
Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	51
RUB.	40

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 1,19 % no elemento de despesa 3.3.90.30.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matões do Norte/MA, 24 de junho de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17060012024
FLS.	52
RUB.	10

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **DOMINGOS ARAÚJO CASA NOVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008
PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matões do Norte - MA, 24 de junho de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	120600/2024
FLS.	53
RUB.	W

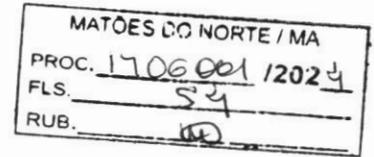
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte - MA, 25 de junho de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Memorando

Matões do Norte - MA, 24 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1706001/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1206001/2024
FLS.	55
RUB.	10

Ofício

Matões do Norte (MA), em 24 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matões do Norte-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística dos Festejos Juninos 2024 na Cidade de Matões do Norte/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	20600/2024
FLS.	56
RUB.	100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical Thales Play, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.

2.2.2 Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.

2.2.3 As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo

2.2.4 Justificamos que o artista Thales Play atualmente seguindo carreira solo, tem se destacado com seus singles, como o hit "Raparigueirim" em parceria com os artistas Alazinho Coreano e Júnio Viana, que já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações nas redes sociais.

Da forma de contratação:

2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:



PROC.	1706001/2024
FLS.	57
RUB.	(11)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.7 O artista Thales Play é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical Thales Play com duração mínima de 01h40min	R\$ 50.000,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	58
RUB.	108

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista THALES PLAY será realizado no Centro da Cidade de Matões do Norte/MA, no dia 28 de junho de 2024, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008

PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;



- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
- a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

- a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
- a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
- 3.4) Não mantiver a proposta;
- 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;



10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

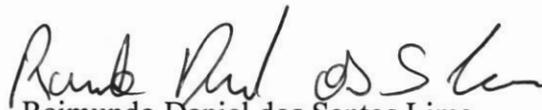
11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Matões do Norte/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte (MA), em 25 de junho de 2024.


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1206001/2024
FLS.	69
RUB.	110

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Dispensa de Licitação para Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical Thales Play, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 25 de junho de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1206001/2024
FLS.	63
RUB.	

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística dos Festejos Juninos 2024 na Cidade de Matões do Norte/MA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Matões do Norte - MA, 25 de junho de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	69
RUB.	410

Ao Senhor
Marcio Ricardo Alves do Nascimento
Procurador Adjunto
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Advogado,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1706001/2024, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 007/2024 que tem como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	65
RUB.	

CONTRATO

Contrato n° XXXXXXXX
Processo Administrativo n° 1706001/2024
Inexigibilidade n° 007/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, e a empresa XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.612.831/0001-87 com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr.º Domingos Araújo Casa Nova, portador do CPF nº 272.405.173-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, Sedia na XXXXXX, XXX – XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até XXXXXXXX, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600/2024
FLS.	66
RUB.	10

Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 13 392 0008
PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXX, ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY	XXXXX	XXXXX	XXXXX

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXXXX.	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXX	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento
PAGAMENTO DE 40% - XXXXXXXX	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	12060012024
FLS.	67
RUB.	910

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”;

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	69
RUB.	90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1706001/2024</u>
FLS. <u>71</u>
RUB. <u>UR</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Matões do Norte/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Matões do Norte/MA, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1200001/2024
FLS.	79
RUB.	118

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1208001/2024
FLS.	13
RUB.	08

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no CNPJ nº 42.746.402/0001-80, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	74
RUB.	DR

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240469/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no **CNPJ nº 42.746.402/0001-80**. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical **THALES PLAY**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA. VIGENCIA: até 26 de julho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer. **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024. Domingos Araújo Casa Nova – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 321 de 26 de Junho de 2024

DATA: 26/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 26/06/2024 17:54:37

IP com n°: 192.168.88.31

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1152](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1152)

- LICITAÇÃO -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no **CNPJ nº 42.746.402/0001-80**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240469/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706001/2024. PARTES: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, Sedia na Rua Senador Pompeu, Nº 834, 415, Centro, Fortaleza – CE – CEP: 60.025-000, inscrita no **CNPJ nº 42.746.402/0001-80**. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THALES PLAY, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Matões do Norte/MA. VIGENCIA: até 26 de julho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer. **UNI. ORÇAMENTARIA: 0601** Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008 PROJ. ATIVIDADE: 2.029** Manut. das Atividades/Festividades Culturais **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00** Outros serviços terceiros de pessoa jurídica; **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00** Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024. Domingos Araújo Casa Nova – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição e Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de

Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **30.368.334/0001-83** com o valor total de **R\$ 242.980,00** (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Matões do Norte/MA, 26 de junho de 2024.

Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706001/2024
FLS.	821
RUB.	CU

